
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 6.693, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar nas funções de Condutor de Motolâncias, Condutor de Ambulâncias, Médico, Rádio Operador e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções:

- I – 02 (dois) Condutores de Motolâncias;
- II – 07 (sete) Condutores de Ambulâncias;
- III – 13 (treze) Médicos;
- IV – 04 (quatro) Rádio Operadores;
- V – 18 (dezoito) Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no Art. 1º são as que constam nos Anexos desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
 Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
 Secretário de Governo

ANEXO DA LEI N° 6.693, DE 23 DE MAIO DE 2019.

I – Função: Condutor de Motolâncias

- a) Atribuições específicas: checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; Prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/rádiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; Garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; Cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; Executar outras atividades correlatas.
- b) Requisitos: curso completo em técnico de enfermagem; certidão de regularidade do COREN; certificado do curso de atendimento pré-hospitalar (APH) de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso; curso de suporte básico de vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula, respeitando o prazo de validade do curso; condutor habilitado e de acordo com as normas do CONTRAN; Carteira Nacional de habilitação Categoria A; curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004); experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano; curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento; curso básico de pilotagem de motolâncias SAMU192, homologado pelo Ministério da Saúde; experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel e, capacitação e treinamento para condutor de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2012, anexo VII.
- c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.
- d) Remuneração: R\$ 1.617,60 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU).

II – Função: Condutor de Ambulâncias

- a) Atribuições específicas: conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário; e veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002; comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando

denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

- b) Requisitos: ensino médio completo; carteira de habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; certificado do curso para capacitação de condutores de veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004); certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso e, APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.
- c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.
- d) Remuneração: R\$ 1.617,60 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU).

III – Função: Médico

a) Atribuições específicas: executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré-hospitalares; encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; orientar os atendidos e seus acompanhantes; garantir o cumprimento de boas práticas médicas; fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado, Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; garantir o registro adequado em prontuário; registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; executar outras atividades correlatas.

- b) Requisitos: graduação completa em medicina; certidão de regularidade do CREMERS; atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses e, certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) respeitando o prazo de validade do curso.
- c) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.
- d) Remuneração: R\$ 7.360,74 (padrão, acrescido do adicional de insalubridade e adicional samu)

IV – Função: Rádio Operador

a) Atribuições específicas: operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

- b) Requisitos: ensino médio completo e curso de rádio operador de, no mínimo, 40 horas.
- c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.
- d) Remuneração: R\$ 1.418,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU).

V – Função: Telefonista Auxiliar de Regulação Médica

- a) Descrição sintética: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados à saúde; executar tarefas correlatas.
- b) Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados à saúde; executar tarefas correlatas.
- c) Requisitos: ensino médio completo e curso de telefonista auxiliar de Regulação médica de, no mínimo, 40 horas.
- d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.
- e) Remuneração: R\$ 1.418,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional SAMU).

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:066235EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/05/2019. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>